



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURIDICO

Foi encaminhado a esta Procuradoria o Projeto de 009/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, que Altera a Lei Municipal 3.652/2018 e 3.657/2018 que Cria Emprego Público de Agente Comunitários e Agente de Combate a Endemias.

O presente projeto é uma mera formalidade legal, tendo em vista que a Emenda Constitucional 120/2022, fixou em 02 (dois) salários-mínimos a remuneração dos Agentes de Saúde e dos Agentes de Endemias, portanto este projeto visa apenas a adequar ao novo salário-mínimo, que está em vigor desde 01 janeiro de 2025 de R\$ 1.518,00. Deve-se levar em consideração também que o custeio destes valores é de responsabilidade da União Federal.

Assim, considerando a inexistência de vício de iniciativa e que foram observados os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, nada mais restando além de **OPINAR** que, do ponto de vista formal objetivo, o presente projeto atende aos requisitos mínimos de validade, podendo ser encaminhado ao Plenário para que os Vereadores possam exercer o juízo político-administrativo de adequação e conveniência do Projeto em apreço.

Isso posto, opina-se pela Constitucionalidade do Projeto de Lei nº 001/2024

É o Parecer.

São Jerônimo, 03 de janeiro de 2025.

Petrônio Weber
Procurador Legislativo